



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0104 de 26 de novembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, uma área de terras com 3.230,64m², a ser desmembrada do Lote nº 173-A da Gleba nº 06-PO, localizada dentro do Perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

Artigo 2o: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Artigo 3o: Fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR isenta do cumprimento referente a destinação de 35% das áreas públicas de que trata a Lei Federal nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979, nos termos do artigo terceiro da Lei nº 9.785/99.

Artigo 4o : Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2001.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL